



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 25/2020, de 19 de novembro

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

1

No dia **dezanove** de **novembro** de **dois mil e vinte**, pelas **nove horas e trinta e cinco minutos**, através de sistema de videoconferência, e em cumprimento do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, reuniu **ordinariamente, em sessão pública** a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a participação dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcínia Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. Secretariou a reunião, igualmente via videoconferência, a assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

Assistiram à reunião, através do sistema de videoconferência, representantes dos seguintes órgãos de comunicação social: -----

Rádio Vagos FM, Jornal da Bairrada, Diário de Aveiro, Radio Terra Nova e Jornal O Ponto. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara iniciou a reunião com a chamada de cada um dos senhores Vereadores e, em simultâneo, com a verificação da conformidade e fiabilidade dos equipamentos para garantir uma boa comunicação entre todos. -----

Com todos os membros do executivo presentes o senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos. --

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** para dar conhecimento que houve eleições numa das entidades participadas pela Câmara Municipal, neste caso a MaisVagos e conforme já estava definido anteriormente as indicações da Câmara mantiveram-se exatamente iguais, ou seja: -----
 - Na qualidade de Presidente da Câmara – Administração da MaisVagos; -----
 - O cidadão João Manuel da Cruz Domingues – Conselho Fiscal; -----



- O cidadão Óscar Gaspar – Conselho Fiscal. -----

Quem continua a representar o capital social do Município na Assembleia Geral é o senhor Vice Presidente da Câmara. Não continuará na qualidade de Vice Presidente da Assembleia Geral da MaisVagos, mas continuará a representar o capital da Câmara Municipal. Esta troca deveu-se somente ao facto de o eng.º Vitor Santos, antigo Presidente do Núcleo Empresarial de Vagos, deixar de fazer parte da Administração, por indisponibilidade. Mas pela envolvimento que tem tido na empresa chegamos a um entendimento que ele poderia continuar a fazer parte dos Órgãos Sociais, neste caso na qualidade de Vice Presidente da Assembleia Geral. -----
De resto não há nenhuma alteração relativamente à situação anterior, ou seja, a Administração será partilhada pelo NEVA e pela Câmara Municipal de Vagos, com o apoio dos outros acionistas, nomeadamente a AIDA, o Conselho Empresarial do Centro e o Colégio de Calvão. -----

- ✓ A senhora Vereadora, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé** para informar que abrirá hoje o novo “*Espaço Cidadão*”, em Fonte de Angeão. -----

É uma vontade deste executivo a descentralização dos serviços, prestando também apoio aos nossos munícipes que estão mais a sul do Concelho. -----
O “*Espaço Cidadão*” funcionará na Junta de Freguesia de Fonte de Angeão, todos os dias, de segunda a sexta, das 12h às 18h, podendo lá ser tratado todos os assuntos. -----

- ✓ O senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para colocar 3 questões: -----

1. Pela informação pública disponibilizada, a COVID-19 no Concelho está a aumentar. Sabemos que os casos de isolamento são vigiados pela GNR, mas é notório que em alguns sítios as pessoas não estão ainda convencidas que devem adotar as medidas adequadas para travar a disseminação do vírus. A proposta que faz aqui é se a Câmara Municipal de Vagos pode ser mais proativa na sensibilização das pessoas. Por exemplo através de elementos da Proteção Civil, passando mais regularmente pelo comércio local, aconselhando as pessoas a adotar comportamentos mais adequados. -----
2. Saber se o Município tem ou não poder para, a exemplo daquilo que se faz no País, por Concelho, pintar as nossas freguesias usando o indicador do nível de infeção. Desta forma as pessoas que realmente se preocupam poderiam elas próprias evitar deslocações aos sítios onde há maior carga viral. Se isto for possível contará certamente como o apoio inequívoco do CDS. -----
3. Apoio ao comércio local – A perceção que o CDS tem é que os apoios não estão a surtir o efeito que todos nós queríamos quando foram lançados. Há inclusive negócios que não aderiram. Pergunta: Está a Câmara Municipal de Vagos a pensar reformular o processo nas suas várias dimensões, do apoio, da comunicação, da plataforma, de modo a melhorar os resultados? -----



- ✓ O senhor **Vice Presidente da Câmara Municipal** para referir que relativamente à campanha de apoio ao comércio local que se iniciou no mês passado, teve a adesão de alguns estabelecimentos, cerca de 35. À medida que se foi tomando conhecimento da campanha, fomos tendo mais aderentes, sendo neste momento são cerca de 130. Isto indica que a cada semana que passa vamos tendo melhores resultados. -----

Referir ainda que à presente data são já 650 cupões para o sorteio no fim do mês, um aumento significativo em relação ao mês passado. -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondendo às questões colocadas pelo senhor Vereador, eng.º João Domingues referiu que relativamente à campanha de apoio ao comércio local, também teve a percepção de que no início o impacto não foi aquele que era o esperado. Existia também uma percepção errada por parte dos comerciantes que ao terem aderido à inclusão do seu negócio na plataforma também já estariam na campanha dos *Vouchers*. A verdade é que foi preciso que houvesse o primeiro sorteio para que as pessoas usufruíssem dos 100 euros em compras e tomassem consciência de que isto é de facto uma realidade. Esta campanha tem um efeito multiplicador, pelo que temos que dar algum tempo a este procedimento para ver os resultados de forma mais assertiva. -----

Sobre a COVID-19. Sim é verdade que os números aumentaram muito nos últimos dias. É do conhecimento público que esse aumento se deveu a um surto na Comissão de Apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina, sendo que o mesmo está bem referenciado. Logo que houve a percepção desta situação, a Câmara Municipal, na pessoa do senhor Vereador, prof. Pedro Bento entrou de imediato em contacto com o centro social, facultando testes para que utentes e funcionários fossem testados, assim como, tudo aquilo que fosse necessário para resolver qualquer situação que pudesse surgir. Esta situação também nos levou a entrar na lista de Concelhos de risco. Mas é importante referir que entrar ou não entrar é irrelevante, o que importa mesmo é não mudar os nossos comportamentos, ou seja, continuarmos a ter todos os cuidados. Estamos a acompanhar muito de perto a situação sempre em articulação com a Autoridade Local de Saúde. - Hoje é publicado o boletim do ponto de situação municipal, com os dados que vêm da Autoridade Local de Saúde. Não há nenhum dado mais acertado do que aquele que damos uma vez por semana, à quinta-feira. Têm sido divulgados outros dados que, não deixando de estar corretos, podem estar mais desatualizados, por isso não se podem comparar realidades que não são comparáveis. Dito isto não é possível fazer o trabalho que o senhor Vereador sugeriu relativamente à referenciação por freguesia. Para já também não há ainda essa estratégia por parte da DGS, de fazer a divisão por freguesias. Nem se sabe sequer se vai ser feita a divisão por Concelhos. Fala-se sim de se criar 3 escalões de referenciação. -----



Quanto à questão de fiscalizar, podemos sempre fazer mais. Mais do que fiscalização o que se tem feito é muita sensibilização. Neste momento e em sintonia com a Autoridade Local de Saúde estamos a trabalhar em 2 frentes. Ao nível dos clubes e das empresas. Nas associações desportivas o nosso trabalho passa pela verificação do cumprimento dos planos que cada associação tem para os treinos, no caso da formação e para a competição, no caso dos Seniores. Nas empresas procedemos à verificação do cumprimento das normas da DGS e do cumprimento dos próprios planos das empresas. -----

Sobre o que o senhor Vereador referenciou relativamente ao comportamento das pessoas em alguns locais, este é um problema mais individualizado. Por muito que nos esforcemos a tentar sensibilizar para a adoção de certos comportamentos, cabe a cada pessoa a responsabilidade de ter todos os cuidados e o respeito pelas regras de segurança. -----

- ✓ O senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** referiu ainda, só para vincar. A fiscalização compete de facto, por lei, à GNR. Ela é feita de forma cirúrgica e direcionada. A sensibilização compete a todos nós. -----
- Acredita que a COVID neste momento é um problema comportamental. No Concelho temos um ponto que pode ser ótimo para divulgarmos boas praticas e esse ponto é toda a parte educacional. As crianças e jovens podem ser veículos de transmissão de boas práticas para os pais, avós, se forem bem sensibilizados. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES

Nada a registar. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 18 de novembro de 2020, o qual acusa um saldo em dinheiro de **570.709,21 €** (quinhentos e setenta mil, setecentos e nove euros e vinte e um cêntimos). ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



2 – SUBSÍDIOS – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2 DO PMAAD – GRECAS
– VAGOS – CAMPEONATO DISTRITAL DE CORTA MATO E CORTA MATO DE
PREPARAÇÃO -----

5

Presentes: -----

- Informação do NEDJ, de 12 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“ ...

Considerando:

1. *O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
2. *Que o GRECAS de Santo António de Vagos, doravante designada por GRECAS, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e promoção do concelho;*
3. *Que os eventos a realizar pelo GRECAS nos dias 12 de Dezembro de 2020 “Corta Mato de Preparação” e no mês de Janeiro ou Fevereiro (com a data ainda a definir) “Campeonato Distrital de Corta Mato”, tem carácter pontual e que, apesar de não ter cumprido o estipulado no n.º 2 do artigo 18.º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;*
4. *Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;*
5. *Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal;*

Assim sendo, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao GRECAS, o seguinte apoio:

Nome da Associação	Apoio logístico	Apoio financeiro
GRECAS	Cedência de 2 pórticos do MV Cedência de 40 grades Cedência de fita de vedação do MV Cedência de 3 tendas Cedência de 40 estacas em ferro	3 500,00€

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.”; -----

- Cabimento n.º 2309/2020, de 16 de novembro, no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar logística e tecnicamente os eventos e atribuir ao GRECAS, um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros). -----

Devem a DGF e o NEDJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----

4 – APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PROCESSO DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS – N.º 4/2020 -----

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 11 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“I - Fundamento:

De acordo com o disposto no Ponto 2.4, do Artigo 3.º (Isenção de taxas em processos de obras que tenham por objetivo facilitar a auto construção e/ou melhorias habitacionais a famílias economicamente carenciadas.) e alíneas a) e b), do n.º1 do Artigo 4.º (residência há mais de um ano no concelho e rendimento per capita inferior a 40% do Salário Mínimo Nacional) do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos (RMAAESD), no que se refere ao assunto em epígrafe e a fim de dar cumprimento ao exigido no Artigo 5º e 6º do mesmo Regulamento, anexo os documentos para a instrução do processo e a Informação Social respeitante ao agregado do requerente.

II - Conclusão:

Atendendo ao apresentado na Informação Social, em anexo, verifica-se o cumprimento das condições para a atribuição do apoio solicitado, dado que o agregado familiar reside no concelho de Vagos há mais de um ano, é proprietário da habitação em causa e apresenta um rendimento mensal per capita de aproximadamente 121,17 euros, valor inferior a 40% (254,00€) do Salário Mínimo Nacional, que no ano de 2020 foi fixado em 635,00 €.

Considerando que as obras a realizar têm como objetivo a melhoria das condições habitacionais para o casal, que apresenta idade avançada e incapacidade em resolver situações desta natureza, e que a segurança e conforto da habitação são essenciais para garantir uma vivência mais digna aos seus residentes.

Considerando a urgência na resolução do problema, atendendo ao estado de acamada da residente e a incapacidade do casal em fazer face a despesas extras, propõe-se o apoio na totalidade dos materiais de construção e no pagamento do fornecimento das duas janelas e da porta.

III - Proposta de Apoio:

Confirmada a situação de carência económica e o estado de degradação da habitação e a urgência em realizar as obras, propõe-se a atribuição de um apoio de 1.852,68 euros, em materiais de construção, especificados nos Orçamentos apresentados, a colocar na obra em análise, de acordo com as orientações e procedimentos da CMV para estes apoios a famílias carenciadas.”; -----

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 12 de novembro de 2020: “*Concordo. À Reunião da Câmara.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado, no valor de 1.852,68€ (mil oitocentos e cinquenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos), para aquisição de materiais de construção. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



5 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ESPLANADAS FECHADAS – REGIME EXCECIONAL E TEMPORÁRIO A VIGORAR ATÉ 31/12/2025 – RATIFICAÇÃO-----

Presentes: -----

- Documento da Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP), de 02 de novembro de 2020; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 06 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“DESPACHO

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ESPLANADAS FECHADAS
REGIME EXCECIONAL E TEMPORÁRIO A VIGORAR ATÉ 31/12/2025

Considerando que:

A Câmara Municipal, na sua sessão de 18 de junho de 2020, deliberou aprovar um conjunto de medidas municipais de estímulo à economia local, devido aos efeitos provocados pela pandemia da COVID-19;

De entre essas medidas constava a simplificação do processo de licenciamento de ocupação do espaço público com esplanadas, quer para novos licenciamentos, quer para o alargamento da área de ocupação das esplanadas existentes;

Em 1 de junho do corrente ano, o signatário determinou a adoção de um conjunto de medidas concretas, aplicáveis às esplanadas abertas.

Nesta altura do ano, torna-se necessário criar um conjunto de regras, excecionais e temporárias, específicas para as esplanadas fechadas.

Face ao exposto, determino, que para a instalação das esplanadas fechadas possam ser adotadas as seguintes regras, a saber:

- 1) As dimensões das esplanadas fechadas devem obedecer aos seguintes limites:
 - a. Largura: a largura máxima correspondente à frente do estabelecimento.
 - b. Altura:
 - i. O pé direito livre no interior da esplanada não deve ser inferior a 2,70 m admitindo-se, em casos excecionais, a altura de 2,40m.
 - ii. No exterior não pode ser ultrapassada a quota de pavimento do piso superior.
- 2) Terão de ser garantidas as condições de circulação das pessoas com mobilidade reduzida.
- 3) A esplanada fechada não pode prejudicar as condições de iluminação e de ventilação dos espaços adjacentes às construções associadas.
- 4) A implantação de esplanadas junto a outros estabelecimentos ou entradas de edifícios só pode fazer-se desde que entre estas e os vãos, portas, janelas ou montras, seja garantida uma distância nunca inferior ao balanço da esplanada, salvo em situações em que após análise técnica, se considere ser viável outro afastamento.
- 5) No fecho da esplanada não podem ser utilizados materiais e/ou técnicas construtivas que se incorporem no solo com caráter de permanência, nomeadamente alvenarias de tijolo, pedra e/ou betão, admitindo-



se apenas elementos de carácter precário que valorizem o sítio onde se implantam, dando-se preferência às estruturas de madeira ou metálicas, e com vidro.

- 6) *Os materiais a aplicar devem ser de boa qualidade, não se admitindo estruturas que prejudiquem a estética do edifício e da envolvente.*
- 7) *O pavimento da esplanada deve ser dotado de um sistema de fácil remoção (por exemplo, em módulos amovíveis) de modo a garantir, caso seja necessário, o acesso às infraestruturas existentes no subsolo.*
- 8) *A estrutura principal de suporte deverá ser desmontável.*
- 9) *Por razões de segurança, não é permitida a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.*
- 10) *Os equipamentos de ar condicionado não podem constituir risco para os transeuntes nem prejudicar a estética do edifício.*
- 11) *A esplanada fechada deve prever a abertura de vãos em 50 % (mínimo) da superfície das fachadas.*
- 12) *O pedido de licenciamento deve ser formulado através do preenchimento de requerimento próprio disponível em www.cm-vagos.pt a remeter para administrativo.juridico@cm-vagos.pt.*

O presente regime excecional e temporário vigora até 31 de dezembro de 2025.”; -----

- *Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 12 de novembro de 2020: “À Reunião de CM. Para ratificar.” -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara que aprovou as regras para a ocupação de espaço público com esplanadas fechadas. -----

Devem a DU, o NAJ e o NFM proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO NO ANO 2021 -----

Presentes: -----

- *Minuta de Contrato de Crédito; -----*
- *Informação do CDGF, de 17 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve: -----*
“A presente Minuta está de acordo com a proposta apresentada e presente à reunião de Câmara Municipal de 5.11.2020.”; -----
- *Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 17 de novembro de 2020: “À Reunião de CM.” ---*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato e autorizar o senhor Presidente da Câmara a outorgá-lo e ainda remeter à Assembleia Municipal para a devida autorização. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



7 – PROGRAMA MUNICIPAL “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” – NATAL 2020 – PROPOSTA DE NORMAS INTERNAS E CRONOGRAMA (MOMENTOS 1 E 2) -----

Presentes: -----

- Informação do NEDJ, de 16 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando:

1. A insuficiência de oferta ao nível da ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens durante as interrupções letivas;
2. Que tem sido abundante a procura por parte de pais e de encarregados de educação, nas instalações do Complexo Desportivo Municipal de Vagos, de atividades que visem suprimir a lacuna referida no ponto anterior;
3. Que o Município de Vagos é proprietário das instalações desportivas que compõem o Complexo Desportivo Municipal, bem como de outros espaços que, devidamente rentabilizados, permitem a realização de um vasto leque de atividades que permitiriam ocupar de forma ativa e saudável as crianças e os jovens nas pausas letivas;
4. Que de acordo com o disposto no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições em diversos domínios, entre os quais a saúde, a educação, os tempos livres e o desporto;
5. Que compete à Câmara Municipal, de acordo com o definido na alínea u) do número 1 do artigo 33.º da lei referida no ponto anterior, «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»;
6. A aprovação do Regulamento Interno do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior, na reunião de Câmara Municipal de 2 de março de 2017;
7. Que o Município de Vagos se encontra habilitado para a organização de campos de férias, tendo-lhe sido o número de registo 193/DRC para o exercício de tal atividade;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere no sentido de aprovar as propostas de Normas Internas e do Cronograma do Vagos em Ação Júnior – Natal 2020 (momentos 1, 2).”; -----

- Normas Internas do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior – Natal 2020; -----
- Cronograma das atividades VEAJ – Natal 2020, que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Normas Internas e o Cronograma do Vagos em Ação Júnior – Natal 2020. -----

Deve o NEDJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



8 – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – DEFINIÇÃO DE MENSALIDADES DE UTILIZAÇÃO DA VALÊNCIA NA ESCOLA BÁSICA DE SOZA -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do CNEDJ, de 16 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“...

Considerando a proposta anterior apresentada e a necessidade da definição de regras adicionais aos preços a pagar pelos pais e, ou, encarregados de educação pela componente de apoio à família na escola de Soza, propomos as seguintes regras para o preço da referida valência de apoio à família:

- Alunos com Escalão A: € 20,00 (vinte euros);
- Alunos com Escalão B: € 40,00 (quarenta euros);
- Alunos sem Escalão: € 80,00 (oitenta euros).

Informamos, ainda, que a mensalidade da componente de apoio à família poderá ser reduzida nas seguintes situações:

- *Quando uma criança não frequente o serviço, por um período igual ou superior a 10 (dez) dias úteis, desde que devidamente justificado, será aplicada uma redução de 25% da mensalidade. Para tal deverá ser apresentado documento comprovativo (ex.: atestado médico, mapa de férias dos pais e, ou, encarregado de educação, etc...) no prazo de cinco dias úteis, no respetivo estabelecimento de educação para posterior validação pelo Serviço de Educação;*
- *Nas interrupções letivas (Natal, Carnaval e, ou, Páscoa), será aplicada uma redução de 25%, sempre que os alunos não frequentem as atividades;*
- *Caso uma criança inicie a frequência da componente de apoio à família após o dia 15 de cada mês, será aplicada uma redução de 50%;*

Atendendo ao arranque e à necessidade de definição de procedimentos, o Município não procederá à cobrança de qualquer mensalidade do mês de Setembro.

As restantes situações serão analisadas caso a caso e atempadamente comunicadas aos encarregados de educação.”; -----

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 16 de novembro de 2020: “Concordo.” ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. -----

Deve o NEDJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS -----

1 – RECONSTRUÇÃO DA SEDE DOS ESCUTEIROS DE PONTE DE VAGOS – PROC.º E15/2019 -----

1.1 RECEÇÃO PROVISÓRIA -----

Presentes: -----

- Auto de Receção Provisória da Empreitada, de 12 de novembro de 2020; -----



- Informação do CDPOP, de 12 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve: *“Junto se anexa Auto de Vistoria para a receção provisória da obra em causa. Tendo em conta a informação da fiscalização, a obra pode ser recebida provisoriamente, uma vez que se encontra nas devidas condições”*; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 12 de novembro de 2020: *“À Reunião de C.M.”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de Receção Provisória. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

1 – RECONSTRUÇÃO DA SEDE DOS ESCUTEIROS DE PONTE DE VAGOS – PROC.º E15/2019

1.2 CONTA FINAL DA EMPREITADA -----

Presentes: -----

- Conta Final da Empreitada, de 12 de novembro de 2020; -----
- Informação do CDPOP, de 12 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve: *“Junto Conta Final da Empreitada em epígrafe. Deve a mesma ser remetida à reunião de Câmara para ser aprovada/homologada.”*; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 12 de novembro de 2020: *“À Reunião de C.M.”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o Conta Final da Empreitada. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – MARIA ISILDA CATARINA MATEUS – PROC.º OEC 55/10 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Isilda Catarina Mateus, de 15 de outubro de 2020, juntando elementos ao processo;
- Informação da DU, de 29 de outubro de 2020, concluindo: -----
“2. Conclusão / Proposta de Decisão
2.1. Foram apresentados os elementos solicitados na informação anterior.
2.2. O projeto de arquitectura de legalização de edifício destinado a Comércio, Serviços e habitação, reúne condições para aprovação, no que respeita a arquitectura e especialidades.



2.3. *Analisado o processo original, verifica-se que a construção não possui Autorização de utilização, pelo que, face ao uso, deverá ser apresentado processo, correctamente instruído, com vista á obtenção da mesma.*”; -----

- Pareceres da CDU, de 30 de outubro e 04 de novembro de 2020, concluindo: -----
“Conforme informação prestada ..., nomeadamente no proposto no ponto 2.2 da conclusão, não vê inconveniente na legalização das obras de alteração. Nos termos do artigo 102º A do RJUE e 34º a 36º do RMUE, o processo deverá ser submetido a reunião da CM, para deliberar sobre a legalização das referidas obras.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 05 de novembro de 2020: “*À Reunião da Câmara Municipal.*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização das obras de alteração. ----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2 – SÓNIA PATRÍCIA BISCÁIA LOURENÇO E PERGENTINO DOS SANTOS LOURENÇO –
PROC.º OLOU 240/79 – CARVALHAIS – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA –
REVOGAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Sónia Patrícia Biscáia Lourenço e Pergentino dos Santos Lourenço, de 27 de outubro de 2020, requerendo a “*desistência do Alvará de loteamento n.º 240 de 1979...*”; -----
- Informação da DU, de 04 de novembro de 2020, concluindo: -----
“...

3. Conclusão / Proposta de Decisão

3.1. *Face ao exposto, entende-se não haver inconveniente na revogação requerida, devendo o processo ser remetido a Reunião de Câmara por forma a que esta revogue o ato por ela autorizado, em Reunião de Câmara, de 27 de julho de 1979.*”; -----

- Parecer da CDU, de 05 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“*Será de proceder de acordo com o proposto na conclusão da informação....*”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 09 de novembro de 2020: “*À Reunião da Câmara Municipal.*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião de 27 de julho de 1979, conforme pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – MANUEL CRUZ COSTA – PROC.º OLOU 1/08 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – RECEÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

Presentes: -----

13

- Requerimento de Manuel Cruz Costa, de 14 de outubro de 2020, juntando “*comunicação da AdRA – Pedido de Receção Definitiva*”; -----
- Informação da DU, de 05 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“ ...
 1. O Loteamento Urbano foi titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 3/10, de 22/12/2010.
 2. A Receção Provisória, no seguimento de Auto de Vistoria para Receção Provisória das Obras de Urbanização de 03/03/2015, foi homologado em Reunião de Câmara de 19/03/2015, bem como a redução da caução.
 3. O Auto de Vistoria para Receção Definitiva da Obra de Urbanização de 13/05/2020, refere como condições da receção, a entrega de documentos relativos à receção definitiva das infraestruturas elétricas e de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.
 4. Conforme já referido na informação da signatária de 29/04/2020 (PI 2542/20,2), foi remetido ao Município comunicação da EDP- Distribuição, da receção definitiva das Infraestruturas elétricas do respetivo loteamento (ref. Carta130/20/D-DRCP-AAV de 10/03/2020).
 5. Vem o titular através do presente requerimento anexar cópia de email da ADRA Águas da Região de Aveiro, S.A., verificando-se que a entidade refere que as infraestruturas de águas residuais e de abastecimento de água do loteamento urbano referido, podem ser recebidas definitivamente pelo Município de Vagos.
 6. Face ao que antecede, entende-se que estão cumpridas as condições expressas pela Comissão de Vistorias no referido Auto.
 7. Mais se refere que o segundo o artigo 54º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, o remanescente existente da caução deve ser libertado com a receção definitiva das obras de urbanização.”;”
- Parecer da CDU, de 05 de novembro de 2020, concluindo: -----
“Concordo com a informação prestada ..., sendo que no seguimento dos pontos 6 e 7, será de remeter o processo a reunião da CM, para homologação do auto de receção definitiva das obras de urbanização e para deliberar sobre a libertação do valor remanescente da caução.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 09 de novembro de 2020: “*À Reunião da Câmara Municipal.*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à homologação do auto de receção definitiva das obras de urbanização e à libertação da caução, conforme pareceres técnicos. -----

Devem a DU e a DGF, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



4 – MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS SIMÕES - PROC.º OEC 73/20 – VALE – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

14

Presentes: -----

- Requerimento de Maria dos Anjos dos Santos Simões, de 26 de setembro de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 29 de outubro de 2020, concluindo: -----
“ ...

5. Conclusão / Proposta de Decisão

5.1. Não se vê inconveniente no projecto de legalização (arquitectura, especialidades e autorização de utilização) de alterações de moradia unifamiliar existente apresentado.”; -----

- Pareceres da CDU, de 30 de outubro e 03 de novembro de 2020, concluindo: -----
“Conforme a informação prestada ..., nomeadamente o proposto no ponto 5.1 / conclusão, não vê inconveniente na legalização das obras e na autorização de utilização requerida. Assim, será de submeter o processo para deliberação da CM, nos termos do artigo 102º A do RJUE e do nº 2 do artigo 34º do RMUE.”;
- Despacho da sr.ª Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 11 de novembro de 2020: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----**
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----**
- **A informação da DU, de 29 de outubro de 2020; -----**
- **Os pareceres da CDU, de 30 de outubro e 03 de novembro de 2020; -----**
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----**
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----**

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**5 – SÓNIA OLIVEIRA RAMOS – PROC.º OEC 89/20 – EN 109 - SANTO ANDRÉ DE VAGOS –
LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Sónia de Oliveira Ramos, de 20 de julho de 2020, anexando projeto de legalização; -----
- Parecer favorável condicionado, emitido pela Infraestruturas de Portugal, S.A., de 13 de outubro de 2020; --
- Informação do CDPOP, de 24 de outubro de 2020; -----
- Informação da DU, de 28 de outubro de 2020, concluindo: -----

“ ...

7. Conclusão / Proposta de Decisão

7.1. Não se vê inconveniente no projecto de legalização de muro de vedação (arquitetura e especialidades), nas condições do parecer favorável condicionado das Infraestruturas de Portugal, IP, de 13/10/2020.”; -----

- Pareceres da CDU, de 29 de outubro e 03 de novembro de 2020, concluindo: -----
“Conforme proposto no ponto 7.1/ conclusão da informação..., não se vê inconveniente na legalização do muro, nos termos do parecer favorável condicionado das IP, de 13/10/20, sendo de remeter a deliberação da CM, nos termos do artigo 102º A do RJUE e 34º a 36º do RMUE. O requerente deverá dar cumprimento à parte final do referido ofício, solicitando a autorização e a licença referidas no mesmo e exibi-las na CM, antes da conclusão do procedimento.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 11 de novembro de 2020: *“À Reunião da Câmara Municipal.”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização do muro de vedação, nos termos dos pareceres técnicos e do parecer favorável condicionado das Infraestruturas de Portugal, S.A.. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – MIGUEL SANTOS COLAÇO – PROC.º OEC 249/02 – ERVEDAL – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – OBRAS INACABADAS – CADUCIDADE -----

Presentes: -----

- Comunicação via *Email* de 20 de agosto de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 23 de setembro de 2020, concluindo: -----

“ ...

8. Conclusão / Proposta de Decisão

8.1. Face ao exposto:

8.1.1. Não se vê inconveniente na licença especial para conclusão de obras inacabadas requerida.



8.1.2. Devem os serviços administrativos proceder de acordo com o mencionado no ponto 6.2.

8.1.3. Deve o processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma se pronuncie sobre o mencionado no ponto n.º 7 da presente informação.”; -----

- Pareceres da CDU, de 21 e 22 de outubro de 2020, concluindo: -----
“ ...
Concordo com a informação prestada..., sendo de proceder de acordo com o ponto 8.1.3, conjugado com o ponto 7 (e seus subpontos), da informação. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 3 e do n.º 5, ambos do artigo 71º do RJUE, deverá ser submetido o processo a reunião da CM para deliberar sobre a intenção de declarar a caducidade da licença, após audiência prévia do interessado, bem como, em considerá-la operada, caso o mesmo se pronuncie (dentro do prazo). Será ainda de deliberar face ao n.º 2 do artigo 40º do RMUE e ao ponto 7.5 da informação ..., bem como para notificar o requerente a apresentar os elementos em falta, mencionados na informação de 20/10/20 da SADU (no PI 7418/20,8).”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 12 de novembro de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção de declarar a caducidade da licença de construção, após audiência prévia do interessado. No caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 40º do RMUE, reconhecer o interesse na conclusão da obra, por não se mostrar aconselhável, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a demolição da mesma. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – JOSÉ RODRIGUES PEIXOTO DE FIGUEIREDO – PROC.º OEC 85/20 – PRAIA DA VAGUEIRA – GAFANHA DA BOA HORA – MURO DE VEDAÇÃO – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de José Rodrigues Peixoto de Figueiredo, de 04 de novembro de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 06 de novembro de 2020, concluindo: -----
“ ...
Conclusão:
1. Foram entregues os elementos instrutórios.”; -----
- Pareceres da CDU, de 08 e 12 de novembro de 2020, concluindo: -----
“ ...



Conforme as informações prestadas..., a instrução dos projetos de especialidades e outros estudos está concluída e como tal, com condições de aceitação. Quanto à legalização das obras, referentes ao muro de vedação, deverá o processo ser remetido para deliberação da CM, nos termos do artigo 102º A do RJUE e 34º a 36º do RMUE.”; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 13 de novembro de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal, quanto às obras de legalização do muro de vedação”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização do muro de vedação, nos termos dos pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – JOSE ALBERTO OLIVEIRA JULIÃO – PROC.º OEC 124/02 – LOMBA – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – OBRAS INACABADAS – CADUCIDADE -----

Presentes: -----

- Requerimento de José Alberto de Oliveira Julião, de 06 de novembro de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 17 de novembro de 2020, concluindo: -----
“ ...

7. Análise

7.1. Foi emitido Alvará de Obras de Construção n.º 6/2004, pelo prazo de 24 meses, com validade até 11 de junho de 2006.

7.2. Foi emitido Alvará de Licenciamento para Conclusão de Obras de Inacabadas n.º 36/2007, pelo prazo de 24 meses, com validade até 17 de março de 2009.

7.3. É requerida agora uma segunda licença especial para conclusão de obra, ao abrigo do n.º 1, do art.º 88.º, do RJUE, pelo período de 24 meses.

7.4. De acordo com o disposto no ponto n.º 1, do art.º 88.º do RJUE, quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.

7.5. Visto nunca ter sido declarada a caducidade da licença anterior, deve a Câmara Municipal proceder à realização do referido ato.

7.6. Para além do mencionado no ponto anterior, deve a Câmara Municipal manifestar também, se é de seu interesse que se proceda à conclusão da obra, ou, se por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas se deve proceder à demolição da mesma.

8. Conclusão / Proposta de Decisão

8.1. Face ao exposto:

8.1.1. Deve o processo ser alvo de aperfeiçoamento, nomeadamente no referido no ponto n.º 6.1.



8.1.2. Devem os serviços administrativos proceder de acordo com o mencionado no ponto 6.2.

8.1.3. Deve o processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma se pronuncie sobre o mencionado no ponto n.º 7 da presente informação.”; -----

- Parecere da CDU, de 17 de novembro de 2020, concluindo: -----
“ ...

Deverá o processo ser remetido a reunião da CM, para deliberação, nos termos do proposto nos pontos 8.1.3 e 7 da informação... ”; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 17 de novembro de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção de declarar a caducidade da licença de construção, após audiência prévia do interessado. No caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 40º do RMUE, reconhecer o interesse na conclusão da obra, por não se mostrar aconselhável, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a demolição da mesma. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nada a registar. -----

A título de conclusão o senhor **Presidente da Câmara Municipal** deixou um apelo. Todos devemos cumprir e acatar as regras de distanciamento, desinfeção das mãos e uso de máscara. Temos de fazer tudo para nos livrarmos deste vírus. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **dez horas e cinquenta e três minutos**. -----